Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em 05/04/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 15.2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Aprova a alteração da Resolução 51.2016 do Consu, que reformula o Programa de Apoio à Qualificação para servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação e de Magistério Federal (PROQUALI/UFJF).

O **Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o que consta do **23071.904568/2021-26** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 30 de março de 2021, em continuidade à reunião do dia 26 de março de 2021,

CONSIDERANDO a alteração na estrutura organizacional da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), conforme Resolução 71.2020 Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF),

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a alteração do artigo 5º da Resolução 51.2016 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, que reformula o Programa de Apoio à Qualificação para servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação e de Magistério Federal (PROQUALI/UFJF) e revoga as Resoluções nº 40/2010 e nº 07/2013 do Conselho Superior e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...) omissis

Art. 2º. (...) omissis

Art. 3º. (...) omissis

Art. 4º. (...) omissis

Seção I - Comissão Gestora

Art. 5º. A Comissão Gestora será composta por 13 (treze) membros, a seguir elencados:

I - o (a) Pró-Reitor (a) de Gestão de Pessoas ou o Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas, como Presidente;

II - o (a) Pró-Reitor (a) de Planejamento, Orçamento e Finanças ou representante com delegação de competência para deliberar e decidir, como Vice-Presidente;

III - o (a) Pró-Reitor (a) de Graduação ou representante com delegação de competência para deliberar e decidir;

IV - o (a) Pró-Reitor (a) de Pós-Graduação e Pesquisa ou representante com delegação de competência para deliberar e decidir;

V - o (a) Gerente do Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP/PROGEPE);

VI - 1 (um) representante do campus de Governador Valadares indicado pela Direção Geral;

VII - 1 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);

VIII - 1 (um) representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

XI - 2 (dois) representantes dos Técnico-Administrativos em Educação a serem indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino do Município de Juiz de Fora (SINTUFEJUF);

X - 2 (dois) representantes dos Docentes a serem indicados pela APES/JF (Associação de Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora) - Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições do Ensino Superior (ANDES – Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior);

XI - 1 (um) representante discente, a ser indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

(...)

§13. A participação das entidades e da representação discente é facultativa e fica condicionada a manifestação. A impossibilidade ou declínio de atuação não implicará em prejuízo de quorum da assembleia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 05 de abril de 2021.

Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert

Secretária Geral

Marcus Vinicius David

Presidente do CONSU

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Ines Ribeiro Simoes Daibert**, **Secretário(a) Geral**, em 05/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David**, **Reitor**, em 05/04/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0320042** e o código CRC **82BEE15A**.

Referência: Processo nº 23071.902851/2021-19 SEI nº 0320042